



028.116/2013-5  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgãos/Entidades/Unidades: Fundação Nacional de Saúde e Município de Porto Nacional/TO

Responsáveis: Francisco Danilo Bastos Forte, José Raimundo Machado dos Santos, Otto Lamosa Berger, José Menezes Neto, Alcides Soares de Souza, Soraya de Almeida Leda, Gláucia Elizabeth de Oliveira, Francisco de Paula Vitor Moreira; Paulo Sardinha Mourão, Município de Porto Nacional; Odebrecht Ambiental Saneatins  
Representação legal: Marivaldo Paiva de Menezes, OAB/DF 29.518; Anastacio Jorge Matos de Sousa Marinho, OAB/CE 8.502; Deborah Sales Belchior, OAB/CE 9.687 e OAB/DF 26.833; Caio Cesar Vieira Rocha, OAB/CE 15.095; Tiago Asfor Rocha Lima, OAB/CE 16.386; Wilson Sales Belchior, OAB/CE 17.314 e OAB/DF 33.615; Leonardo Rufino Capistrano, OAB/CE 19.407 e OAB/DF 29.510; Rafael Araujo Nogueira Pinheiro, OAB/CE 20.374; Solano Donato Carnot Damacena, OAB/TO 2.433, Hermógenes Alves Lima Sales, OAB/TO 5.053; Aline Ranielle de Sousa, OAB/TO 4.458; Victor Peixoto do Nascimento, OAB/TO 6.338-A; João Geraldo Piquet Carneiro, OAB/DF 800-A; Arthur Lima Guedes, OAB/DF 18.073; Antônio Henrique Medeiros Coutinho, OAB/DF 34.308; Daniel Vieira Bogéa Soares, OAB/DF 3431; Flávia Bicudo César, OAB/DF 35.257; Anna Carolina Dantas, OAB/DF 41.793; Suzanne Sthefane Silvestre Silva, OAB/DF 41.876; Cássio Lourenço Ribeiro, OAB/DF 43.226; Gilberto Mendes Calasans Gomes, OAB/DF 43.391; Inaldo Rocha Leitão, OAB/DF 2380/A; Gentil Ferreira de Souza Neto, OAB-DF 40.008; Lúcio Landim Batista da Costa, OAB-DF 40.009

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA  
010.029/2015-0  
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional  
Interessado: Senado Federal  
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social  
Representação legal: não há

Em 22 de fevereiro de 2016  
MARCIA PAULA SARTORI  
Subsecretária do Plenário

**EXTRATO DE PAUTA (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)**  
Sessão prevista para 24/02/2016, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS  
Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES  
004.013/2016-6  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
Ministro RAIMUNDO CARREIRO  
029.235/2014-6  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
Ministra ANA ARRAES  
002.588/2016-1  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: Francisco Benício Pontes Neto (OAB/AP 1.726)  
026.463/2015-6  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
031.967/2015-9  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
Ministro VITAL DO RÉGO  
001.132/2016-4  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
022.590/2015-3  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
033.187/2015-0  
Natureza: Representação  
Representação legal: Igor Fernando Suriano (OAB/DF 29.681)  
Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
028.153/2014-6  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
029.303/2014-1  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
033.922/2015-2  
Natureza: Solicitação  
Solicitante: Procuradoria da República/DF  
Representação legal: não há  
Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA  
022.244/2010-7  
Natureza: Auditoria  
Representação legal: Marta Aparecida de Carvalho Simões de Lara, OAB-DF 27888, Rafael Costa Ferreira, OAB-RJ 161056 e outros, Rodrigo Henrique Roca Pires, OAB-RJ 92632 e outros; Tito Uranga, OAB-RS 8060 e outros; Leandro Dalbosco Machado, OAB-RS 82.122 e outros; Liana Claudia Hentges Cajal OAB-DF 15762 e outros

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA  
000.203/2014-9  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
009.072/2015-2  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
010.263/2015-2  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
025.012/2014-2  
Natureza: Denúncia  
Representação legal: não há  
PROCESSOS UNITÁRIOS  
Ministro RAIMUNDO CARREIRO  
022.352/2012-0  
Natureza: Embargos de Declaração (Denúncia)  
Representação legal: Maria Carolina Freire da Silva (OAB/SP n.º 215.143); Carlos Eduardo Alves Oliveira, OAB/SP n.º 188.560; Walter Ramos da Costa Porto, OAB/DF n.º 6.098; Antonio Perilo de Sousa Teixeira Neto, OAB/DF n.º 21.359; Carlos Henrique Vieira Teixeira, OAB/DF n.º 12.378; Adale Luciane Telles de Freitas, OAB/DF n.º 18.453; Guilherme Augusto Fregapani, OAB/DF n.º 34.406; Ricardo Pinto Marzola Júnior, CPF n.º 224.266.168-06

Em 21 de fevereiro de 2016  
LUIZ HENRIQUE POCHLY DA COSTA  
Secretário das Sessões

## Poder Judiciário

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 388, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre os prazos de abertura dos créditos adicionais autorizados pela Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, caput, e § 1º, da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e os procedimentos estabelecidos nas Portarias SOF/MP n.º 11 e 12, de 3 de fevereiro de 2016, ad referendum, resolve:

Art. 1º A abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 43, caput, e § 1º, da Lei n.º 13.242/2015 (LDO 2016) e no art. 4º da Lei n.º 13.255/2016 (LOA 2016), será rígida, no corrente exercício financeiro, pelos procedimentos estabelecidos nas Portarias SOF/MP n.º 11 e 12/2016 e pelo contido nesta resolução.

Art. 2º As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão às seguintes diretrizes:

I - as seções judiciárias encaminharão suas solicitações aos respectivos tribunais regionais federais para análise e consolidação;

II - os tribunais regionais federais encaminharão, em conformidade com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias" constantes dos anexos das Portarias SOF/MP n.º 11 e 12/2016, suas solicitações de créditos adicionais, bem como as de suas unidades jurisdicionadas, após análise e consolidação das informações, à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Conselho;

III - o Conselho da Justiça Federal - CJF, por meio da Secretaria de Administração, encaminhará suas solicitações na forma do inciso II deste artigo.

§ 1º Os tribunais regionais federais, na qualidade de órgãos setoriais regionais, deverão verificar, antes do encaminhamento do pedido, a conformidade das informações recebidas das unidades jurisdicionadas, bem como as vedações contidas na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF, após o recebimento das informações, procederá à avaliação global da necessidade dos créditos solicitados.

Art. 3º Os prazos para o encaminhamento das solicitações de créditos adicionais à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF serão os seguintes:

I - créditos dependentes de autorização legislativa: 22 de fevereiro e 08 de agosto de 2016;

II - créditos autorizados na LOA 2016 a serem abertos por ato próprio: 09 de maio, 08 de agosto e 10 de outubro de 2016;

III - créditos autorizados na LOA 2016 a serem abertos por ato do Poder Executivo: 22 de fevereiro, 08 de agosto e 10 de outubro de 2016.

Art. 4º As solicitações de alterações orçamentárias serão efetuadas por categoria de programação em seu menor nível, na forma definida no art. 6º da Lei n.º 13.242/2015.

§ 1º Os créditos adicionais, relativos às dotações custeadas com receitas diretamente arrecadadas (fonte 50), deverão estar acompanhados das metodologias de cálculo de previsão da receita e ter sido precedido pela respectiva reestimativa.

§ 2º Os créditos adicionais relativos a projetos oferecidos em cancelamento para suplementação de atividades acima de dez por cento da dotação inicial daqueles, à exceção dos projetos oriundos de emendas parlamentares, deverão ser precedidos de autorização do Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º A cada solicitação de crédito adicional suplementar deverão, obrigatoriamente, caso existam, ser informadas as atualizações das metas físicas dos respectivos subtítulos objeto do crédito.

Art. 6º As solicitações de alterações orçamentárias deverão atender à forma e ao detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual, além da informação do Plano Orçamentário (PO), quando couber.

Parágrafo único. As solicitações de alterações de Plano Orçamentário (PO) serão encaminhadas, preferencialmente, nos prazos do art. 3º desta portaria, podendo ser encaminhadas, extraordinariamente, em caso de urgência.

Art. 7º As solicitações de alterações orçamentárias que objetivem o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor obedecerão aos prazos e procedimentos fixados na Portaria SOF/MP n.º 12/2016.

Art. 8º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF disporá de até 15 dias úteis para a análise e consolidação das solicitações de créditos adicionais de que trata o art. 1º desta resolução.

Parágrafo único. Não serão consideradas na análise e instrução processual as solicitações de créditos adicionais encaminhadas pelos tribunais regionais federais e pela Secretaria de Administração do CJF em desacordo com as normas vigentes ou com as orientações emanadas pelas unidades do CJF, bem como quando o encaminhamento ocorrer de forma parcial ou incompleta ou, ainda, após os prazos estipulados nesta resolução.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Retificação

Considerando orientação do Tribunal Superior Eleitoral para o cumprimento da Lei n.º 13.242/2015 retifica-se o ANEXO I da Portaria Nº 132, publicada em 04/02/2016 no DOU Nº 24, Seção 1, página 173, conforme o quadro abaixo.

ANEXO I	
Cargos Efetivos	Vagos
Analista Judiciário - Área Judiciária	3
Analista Judiciário - Área Administrativa	1
Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado	1
Técnico Judiciário - Área Administrativa	9
Técnico Judiciário - Área de Apoio Especializado	1
Total Cargos Efetivos Vagos	15
Funções Comissionadas	Vagos
FC-6	0
FC-5	0
FC-4	0
FC-3	0
FC-2	0
FC-1	31
Total Funções Comissionadas Vagos	31
Cargos Comissionados	Vagos
CJ-4	0
CJ-3	0
CJ-2	0
CJ-1	0
Total Cargos Comissionados Vagos	0
Total Cargos Vagos no TRE/PI em 31/12/2015.	46

Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

### PORTARIA Nº 251, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Osório de Araújo Ramos Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XXXIV, do Regimento Interno;

Considerando o art. 99, § 6º, da Lei 13.242 de 30/12/15, publicada no DOU, Edição Extra, de 31/12/15;

Considerando a correspondência eletrônica enviada pelo Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Superior Eleitoral, em 16/02/16; resolve:

RETIFICAR o quantitativo de cargos de Analista Judiciário, constante do demonstrativo de saldos das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções, que poderão ser utilizados no exercício de 2016, tomando como base a situação existente em 31/12/2015, previsto na Portaria TRE/SE 170/16, publicada no DOU, Seção 1, de 15/2/16, para excluir um cargo de Analista Judiciário, criado pela Lei n.º 13.150/2015, passando a ser considerado o quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO	
DENOMINAÇÃO	SALDO
Analista Judiciário	1
Técnico Judiciário	14
Cargo em Comissão	0
Função Comissionada	5
Total	20

Des. OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO